

**Publicado por:**  
Cláudio Barros Gomes Júnior  
**Código Identificador:**02271C47

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE CARTA-CONVITE**

Processo nº 02/2003

Carta-Convite nº 01/2013

A Associação Amazonense de Municípios (AAM), com sede à Rua Rio Purus, 453 - Conjunto Vieiralves – Bairro Nossa Senhora das Graças – Manaus/AM, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com fulcro no art. 3º da Lei nº 8.666/93, torna público para conhecimento de todos os interessados o CANCELAMENTO da licitação na modalidade convite, do tipo menor preço, que seria realizada às 9 horas do dia 13 de março de 2013, objetivando a contratação de empresa para a confecção de material de divulgação para o cumprimento da Meta 5 (cinco) do Convênio nº 02/2012 – AAM/SEPLAN/JUCEA/SEBRAE.

A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente.

Motivo: Realizar correções e alterações visando facilitar o entendimento dos participantes quanto ao objeto e forma da referida contratação.

Manaus – AM, 12 de março de 2013.

**VAUBEL MAFRA CARNEIRO MONTEIRO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Cláudio Barros Gomes Júnior  
**Código Identificador:**255D046B

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 159/2013 - GP/PMA, DE 04 DE MARÇO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Artigo 170 da Constituição Federal, que determina tratamento favorecido às empresas de pequeno porte constituídas sob as leis Brasileiras e que tenham sua sede e administração no País;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Artigo 179 da Carta Magna que dispõe que União, Estados, Distrito Federal e Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de Lei;

**CONSIDERANDO** também a Lei Complementar nº 123 de 13 de Dezembro de 2008, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações posteriores, em especial, aquelas efetuadas pela Lei Complementar nº 128 de 19 de Dezembro de 2008, onde é determinada a competência do Poder Público Municipal para designação do Agente de Desenvolvimento para a efetivação das disposições de tal Lei Complementar e;

**CONSIDERANDO** finalmente a prioridade do Município em estabelecer políticas públicas voltadas aos empreendedores individuais, microempresa e empresas de pequeno porte, através da Lei Municipal nº 055/2011 de 18 de Março de 2011;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada como Agente de Desenvolvimento o Servidor **Dennis Willian Santos da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

**Art. 2º** O Agente de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Promoção do Desenvolvimento local com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, para articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, visando o atendimento às micro e pequenas empresas, bem como o empreendedor individual, devendo ainda, promover as seguintes ações:

I – Organizar um Plano de Ação de acordo com as prioridades da Lei Municipal nº 055/2011 de 18 de Março de 2011;

II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Criar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com os empreendedores do Município;

V – Manter registro organizado de todas as suas atividades e

VI – Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 3º** As funções de Agente de Desenvolvimento, por serem consideradas de relevante interesse público, não serão remuneradas.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Março de 2013.

**JOÃO BRAGA DIAS**  
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

**PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 04 de Março de 2013.

**Publicado por:**  
Dennis Willian Santos da Silva  
**Código Identificador:**8274F49A

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013**  
**- SRP**

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 - SRP**

**Objeto:** Registro de preço para Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros para todas as Secretarias.

**Tipo:** Menor lance por item.

**Data da abertura de envelopes:** 25 de Março de 2013. **Hora:** 09:00.